



Estado do Ceará
Município de Sobral
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 076/00, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e em especial em que confere o Art. 37, § 3º da Lei nº 9.504/97, **considerando**, o abuso do uso de propaganda eleitoral nas dependências do Paço da Câmara:

Considerando, o prédio do Poder Legislativo Municipal pertencer ao Poder Público, e ser de uso comum, bem como pertencer ao Patrimônio Histórico Nacional;

Considerando, a pluralidade de partidos que concorrem ao pleito eleitoral proporcional para as eleições de 2000;

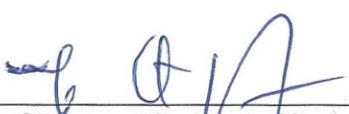
Considerando, a proximidade do dia 1º de Outubro (dia da Eleição), funcionar uma Seção Eleitoral nas dependências da Câmara.

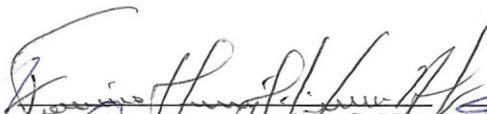
RESOLVE:

Art. 1º- Proibir a veiculação de propaganda eleitoral através de folhetos, volantes, outros impressos, símbolos, frases, imagens e assemelhados nas dependências externas e internas do Poder Legislativo e uso comum, ressalvadas as áreas internas dos gabinetes partidários.

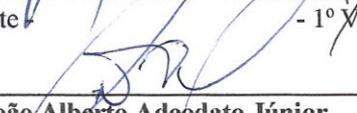
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

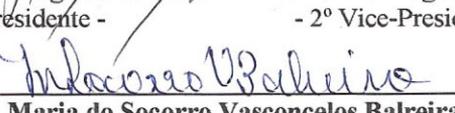
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de setembro de 2000.


José Itamar Ribeiro da Silva
- Presidente -


Francisco Hermenegildo S. Neto
- 1º Vice-Presidente -


Francisco Rogério B. Arruda
- 2º Vice-Presidente -


João Alberto Adeodato Júnior
- 1º Secretário -


Maria do Socorro Vasconcelos Balreira
- 2ª Secretária -